

Lei n.º 327

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento de despesa do Município, um crédito especial destinado a custear as despesas com combustíveis, lubrificantes e alimentação dos operários, como pequenos reparos de urgência nos veículos à serviço no Município, no empacotamento da madeira barbaeica à Santa Maria de Jetibá, tendo como ponto de partida o local onde termina o asfalto.

Art.º 2.º - O crédito em referência é no montante de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), cujos recursos advirão dos Fundos de Participação dos Municípios e Rodoviário Nacional.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 28 de abril de 1975

Daniel Antonio Pereira  
Prefeito municipal